

DECRETO N.º 41.363, DE 02/02/2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO PARA A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 À LEI ORGÂNICA;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a permissão de uso a título precário à **Cooperativa de Agricultores Familiares de Aracruz – CAP Aracruz, dos seguintes bens móveis:**

- **CAMINHÃO tipo Baú Refrigerado**, marca VW, modelo 8.160 DELIVE;
- **VEÍCULO tipo Furgão**, marca RENAULT, modelo KANGOO EXPRESS;
- **MONITOR LED 21,5”**, marca LG, modelo 22MP55PQ;
- **COMPUTADOR**, marca POSITIVO, modelo MASTER D6200;
- **TECLADO USB ABNT2**, marca POSITIVO, modelo SM-5520;
- **IMPRESSORA Multifuncional**, marca LEXMARK, modelo MX417DE;
- **EMBALADORA À VÁCUO** para embalar Alimentos até 5g de mesa, modelo gab INETE INOX 304 Tampa Acrílico, marca DISTRIBRINQ COMERCIAL;
- **CÂMARA FRIA** Fornecida por VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- **217,96 m² DE PAINEL FR W DF EPS 100;**
- **Kit Câmara Modular – PFG 0° C Comercial** composta por: Porta Giratória 0° C 1300x2200x70 INJ E/D PP50 4B MPVC;
- **20 PC de PERFIL ANGULAR INTERNO PPO 50 DIM 40x40x3000 V10;**
- **20 PC de PERFIL ANGULAR EXTERNO APP0 50 DIM 40x140x300 V10;**
- **12 PC PERFIL U APP 0,50 DIM 40x100x40x3000 V10;**
- **FREEZER VERTICAL**, modelo Cong GTPC-575LT, marca GELOPAR;
- **FREEZER HORIZONTAL**, modelo 414 litros 127 V, marca CONSUL;
- **BALANÇA ELETRONICA**, modelo LPCR 20, marca MAGNA;
- **BALANÇA ELETRONICA**, modelo B-530 CAP 300 KG DIV 50 G Aço Carbono, marca LIDER;
- **400 UNIDADES de Caixa Plástica**, modelo Vazada 62 LTS Verdes, marca MC;
- **01 PALETEIRA**, modelo Manual Hidráulica Sem Balança, marca MENEGOTTI;

- **200 UNIDADES DE ESTRADO**, modelo vazado, marca LAR PLÁSTICOS à **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF ARACRUZ**, conforme processo n.º 20145/2021.

Parágrafo único. Os bens móveis acima descritos serão utilizados exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, com a finalidade de atender aos cooperados, para consolidar o comércio de hortifrutigranjeiros; produtos industrializados; orgânicos e agroecológicos oriundos da agricultura familiar local, e melhorar a operacionalização das atividades diárias da CAF ARACRUZ, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Proc. N.º 20145/2021, bem como Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel assinado pelas partes.

Art. 2º Obrigações da Permissionária:

I – Utilizar o bem exclusivamente para as atividades descritas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto e em conformidade com os objetivos da Cooperativa não sendo permitida sua utilização de qualquer outra forma, seja por meio de venda, locação ou sublocação, permuta ou qualquer outra garantia ou cedência a terceiros estranhos ao fim proposto;

II – Garantir a segurança dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações;

III – Promover periodicamente a manutenção e a conservação dos móveis sem ônus para a Administração Pública;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados por terceiros;

V – Responsabilizar-se por prejuízo causado dolosa ou culposamente por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;

VI – Responsabilizar-se por despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizados pelo permissionário, incorporando de pleno direito ao bem objeto da permissão, caso não seja possível destacá-la findo o termo da permissão;

VII – Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação dos móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, sem direito a ressarcimento;

VIII – Responsabilizar-se por demais despesas inerentes aos bens.

Art. 3º É vedado ao Permissionário alterar as características físicas dos móveis, sem que haja prévia consulta e autorização pelo Poder Público Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).

Art. 4º A permissão de uso dos bens móveis de que trata este Decreto, será dada a título unilateral, discricionário e precário, ou seja, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração pública, sem direito à indenização ao permissionário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal